

**PORTARIA Nº 1451/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação fática evidenciada nos autos do processo nº 8512891-17.2020.8.06.0000,

CONSIDERANDO o art. 4º do Anexo II da Resolução do Órgão Especial nº 08/21017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará) c/c arts. 179, § 2º, e 209 da Lei 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará);

RESOLVE determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar fatos narrados no processo nº 8500189-82.2020.8.06.0115, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1455/2020

Dispõe sobre a declaração de desafetação do domínio público estadual dos imóveis que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei nº 16.715, de 21 de dezembro de 2018, publicada no DOE do dia 26 de dezembro de 2018, fica o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará autorizado a desafetar os imóveis que indica, que passam a integrar o patrimônio disponível do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para fins de alienação, mediante processo licitatório;

CONSIDERANDO o teor da Manifestação 001/2020 da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Imóveis no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instituída por meio da Portaria nº 238, de 07 de fevereiro de 2019, constante nos autos do processo administrativo nº 8515847-06.2020.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar desafetados do domínio público estadual os imóveis indicados na tabela seguinte:

Item	Comarcas	Tipo	Endereço	Matrícula
1	BOA VIAGEM	CASA	R. 21 DE NOVEMBRO, 566 – TIBIQUARI	2148
2	CAPISTRANO	PRÉDIO	RUA. CEL. FRANCISCO NUNES CAVALCANTE, S/N	608
3	CARIÚS	CASA	RUA PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 22 – CENTRO	1838
4	CASCAVEL	CASA	RUA NOSSA SENHORADO PERPÉTUO SOCORRO, 508	4186
5	CAUCAIA	CASA	RUA CEL. JOÃO LICÍNIO, 517 – CENTRO	21465
6	CHAVAL	CASA	PRAÇA MONSENHOR CARNEIRO, 83, CENTRO	5
7	FRECHEIRINHA	CASA	RUA TENENTE ÂNGELO, Nº 86 – CENTRO	4247
8	ITAPAJÉ	CASA	R. 2 DE FEVEREIRO, 440 – CENTRO	8304
9	ITAPAJÉ	CASA	R. TARCÍLIA CARNEIRO SARAIVA, 10 – CENTRO	2817
10	ITAPIPOCA	CASA	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 35	260
11	ITAPIÚNA	CASA	RUA JOAQUIM BEZERRA, 46	156
12	JUAZEIRO DO NORTE	PRÉDIO	RUA INTERVENTOR MAJOR ERIVANDO DA CRUZ, Nº 50.	24430
13	LIMOEIRO DO NORTE	PRÉDIO	RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, Nº 2187 – CENTRO	932
14	MARCO	CASA	RUA OSTERNO, S/N	1030
15	MOMBAÇA	CASA	RUA CASEMIRO FIUZA BENEVIDES, Nº 17	3721
16	MONSENHOR TABOSA	CASA	RUA JOÃO PAMPLONA S/Nº NO CENTRO	1591
17	MUCAMBO	CASA	RUA VICENTE GOMES, S/Nº - CENTRO	314
18	MULUNGU	CASA	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, S/Nº - CENTRO	573

Art. 2º. Os imóveis doravante desafetados passam a integrar o patrimônio disponível do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para fins de alienação, mediante processo licitatório.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 21 de outubro de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará